CONTRATO Nº 029/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI** E A EMPRESA **HIPER IMPORTADOS LTDA-ME,** NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ,** inscrito no CNPJ nº 01.612.601/0001-18, com sede na Avenida Filomeno Portela, nº 820, Centro – CEP: 64.618-000, Paquetá-PI, na pessoa do seu representante legal, **Anderson Clayton da Silva Barros,** Prefeito, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.632.618, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 642.789.723-34, residente e domiciliado em Paquetá, Estado do Piauí-PI.

CONTRATADA: **HIPER IMPORTADOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 15.276.612/0001-89, com sede na Rua Coronel Francisco Santos, nº 185, Bairro Centro, Picos-PI, neste ato representada pela Sr. **Benoni Antônio De Sousa,** brasileiro, empresária, portadora do CPF nº 207.860.853-04, residente e domiciliado na cidade de Picos-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** abaixo discriminados, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/PMP**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 234/2022, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste termo contratual **a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de utensílios domésticos, brinquedos variados, artigos de artesanato, enxovais e outros, em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Paquetá-PI, estimativa para o ano de 2024,** por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/PMP**, e tem como fundamentação legal na Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 234/2022 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA iniciará a execução da prestação dos serviços do objeto contratado após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia dos serviços prestados, contra quaisquer falhas ocorridas na execução do serviço. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a correção dos serviços, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias, caso o objeto esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após **10 (dez) dias** de atraso na execução do objeto, seguido de reiteradas notificações, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, respeitando os limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços deste contrato, o valor total de **R$ 321.390,12 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e noventa reais e doze centavos)**, de forma parcelada, e de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, durante toda a sua vigência contratual, conforme as especificações dos lotes abaixo:

LOTE I – COPA/COZINHA						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Bacia 45 plástica	Ibap	UNID	40	R$ 10,35	R$ 414,00
2	Bacia 55 canelada	Ibap	UNID	20	R$ 11,73	R$ 234,60
3	Balde de 21l	Formplast	UNID	20	R$ 15,19	R$ 303,80
4	Bandeja Alumínio	Alumínio são Paulo	UND	30	R$ 30,66	R$ 919,80
5	Bandeja Plástica	Alves	UND	20	R$ 22,84	R$ 456,80
6	Caçarola 30 hotel	Alumínio são Paulo	UND	30	R$ 137,48	R$ 4.124,40
7	Caçarola 40 hotel	Alumínio são Paulo	UND	10	R$ 190,30	R$ 1.903,00
8	Cadeira sem braço	Ibap	UND	5	R$ 39,06	R$ 195,30
9	Caixa organizadora c/ trava 20 lts	Plásticos MB	UND	10	R$ 52,39	R$ 523,90
10	Caixa organizadora c/ trava 50 lts	Plásticos MB	UND	10	R$ 137,48	R$ 1.374,80
11	Caixa térmica 32L	Soprano	UND	10	R$ 137,48	R$ 1.374,80
12	Caixa térmica 34L	Mor	UND	5	R$ 190,76	R$ 953,80
13	Caixa térmica 50 lts	Mor	UND	5	R$ 213,60	R$ 1.068,00
14	Caixa térmica 60 lts	Mor	UND	5	R$ 267,11	R$ 1.335,55
15	Caldeirão 30 hotel	Alumínio são Paulo	UND	10	R$ 125,02	R$ 1.250,20
16	Caldeirão 35 hotel	Alumínio são Paulo	UND	10	R$ 129,63	R$ 1.296,30
17	Caldeirão 40 hotel	Alumínio são Paulo	UND	5	R$ 152,70	R$ 763,50
18	Caneca reta em porcelana	Porcelanas LU	UND	50	R$ 15,45	R$ 772,50
19	Caneca Plástica	Lumar	UND	100	R$ 9,69	R$ 969,00
20	Canecão hotel 20	Balduino	UND	10	R$ 22,82	R$ 228,20
21	Canecão hotel 22	Balduino	UND	10	R$ 26,49	R$ 264,90
22	Cesto c/pedal 30 lts	Plasútil	UND	20	R$ 76,09	R$ 1.521,80

23	Cesto fechado 60lts	Ibap	UND	20	R$ 68,01	R$ 1.360,20
24	Cesto telado 30 lts	Lumar	UND	20	R$ 38,06	R$ 761,20
25	Cesto Telado 60l	Arca plast	UND	20	R$ 59,71	R$ 1.194,20
26	Colher de mesa	Di solle	UND	50	R$ 8,53	R$ 426,50
27	Colher de madeira	Alves	UND	20	R$ 12,42	R$ 248,40
28	Concha inox	clink	UND	20	R$ 15,19	R$ 303,80
29	jogo de assadeiras	Alumínio são Paulo	UND	10	R$ 151,29	R$ 1.512,90
30	Copo Plástico	Lumar	UND	90	R$ 7,38	R$ 664,20
31	Jogo de copo	Nadir	UND	20	R$ 52,33	R$ 1.046,60
32	Cuscuzeiro hotel 30	Alumínio São Paulo	UND	20	R$ 76,09	R$ 1.521,80
33	Cuscuzeiro hotel 35	Alumínio são Paulo	UND	20	R$ 91,57	R$ 1.831,40
34	Escorredor de massas	Plasútil	UND	20	R$ 30,41	R$ 608,20
35	Escorredor de louça 2 andares	Plasutil	UND	20	R$ 114,18	R$ 2.283,60
36	Escada doméstica 7 degraus	Utilaço	UND	5	R$ 380,57	R$ 1.902,85
37	Faca inox de cozinha	Tramontina	UND	20	R$ 37,56	R$ 751,20
38	Faca de mesa	Di solle	UND	40	R$ 8,53	R$ 341,20
39	Filtro 6 litros	Cerâmica nunes	UND	10	R$ 190,87	R$ 1.908,70
40	Forma p/bolo nº 20	Alumínio são Paulo	UND	10	R$ 37,83	R$ 378,30
41	Frigideira 24	Alumínio são Paulo	UND	10	R$ 60,85	R$ 608,50
42	Frigideira 30	Alumínio são Paulo	UND	10	R$ 67,80	R$ 678,00
43	Garrafa térmica 1L	Soprano	UND	10	R$ 38,06	R$ 380,60
44	Garrafa térmica 1,9 inox	Soprano	UND	10	R$ 226,02	R$ 2.260,20
45	Garrafão térmico 5L	Soprano	UND	12	R$ 59,49	R$ 713,88
46	Garfo de mesa	Di solle	UND	100	R$ 8,53	R$ 853,00
47	Gaveteiro c/ 3 gavetas	For-plast	UND	10	R$ 189,12	R$ 1.891,20
48	Gazebo 2,40x3	Mor	UND	2	R$ 761,18	R$ 1.522,36
49	Isopor 20L	Isoeste	UND	10	R$ 45,67	R$ 456,70
50	Isopor 50L	Isoeste	UND	20	R$ 92,73	R$ 1.854,60
51	Jarra 4Lt	Plasmont	UND	20	R$ 19,03	R$ 380,60
52	Kit alimento (com caneca)	Arca plast	KIT	100	R$ 11,42	R$ 1.142,00
53	Faqueiro inox 20 peças	Tramontina	UND	20	R$ 78,42	R$ 1.568,40
54	Faqueiro plástico 24 peças	Megainox	UND	20	R$ 45,21	R$ 904,20
55	Lixeira coleta seletiva 100lts	Multibox	UND	30	R$ 148,52	R$ 4.455,60
56	Lixeira c/ pedal inox 12 litros	Clink	UND	20	R$ 154,54	R$ 3.090,80
57	Lixeira c/ pedal 5 litros inox	Clink	UND	10	R$ 114,18	R$ 1.141,80
58	Mangueira de 100mt	Celuz	UND	10	R$ 495,94	R$ 4.959,40
59	Mangueira de 20 mt	Celuz	UND	10	R$ 68,51	R$ 685,10
60	Mesa 70x70 Plástico	Ibap	UND	20	R$ 68,74	R$ 1.374,80
61	Pá de lixo	Alves	UND	20	R$ 8,53	R$ 170,60
62	Panela de Pressão 10 L	Alumínio são Paulo	UND	10	R$ 137,24	R$ 1.372,40

63	Panela de Pressão 7,0 L	Alumínio são Paulo	UND	10	R$ 114,18	R$ 1.141,80
64	Panela de Pressão 4,5 L	Alumínio são Paulo	UND	15	R$ 91,57	R$ 1.373,55
65	Pano de chão	Multitex	PCT	40	R$ 30,41	R$ 1.216,40
66	Pano de prato	Multitex	DZ	20	R$ 45,21	R$ 904,20
67	Peneira 30cm c/ aro de aço	Peneiras vitória	UND	20	R$ 15,45	R$ 309,00
68	Peneira 25cm c/aro de aço	Peneiras vitória	UND	20	R$ 11,30	R$ 226,00
69	Conjunto mantimentos c/05 pcs	Jaguar	UND	10	R$ 60,90	R$ 609,00
70	Pote de vidro	Invicta	UND	20	R$ 19,15	R$ 383,00
71	Prato fundo porcelana 23 cm	Nadir	UND	50	R$ 15,19	R$ 759,50
72	Prato fundo vidro	Nadir	UND	100	R$ 8,53	R$ 853,00
73	Rodo 40cm c/ cabo	Vó mina	UND	20	R$ 15,19	R$ 303,80
74	Tábua de carne	Alves	UND	20	R$ 26,52	R$ 530,40
75	Tabua de passar	Utilaço	UND	10	R$ 151,98	R$ 1.519,80
76	Tapete de banheiro	Pratapetes	UND	30	R$ 22,61	R$ 678,30
77	Taxo 20L	Alumínio são Paulo	UND	5	R$ 151,98	R$ 759,90
78	Taxo 50L	Alumínio são Paulo	UND	5	R$ 211,95	R$ 1.059,75
79	Tenda 3x3	Mypa	UND	2	R$ 977,89	R$ 1.955,78
80	Toalha de rosto	Multitex	UND	40	R$ 11,76	R$ 470,40
81	Toalha social	Multitex	UND	50	R$ 7,92	R$ 396,00
82	Vassoura plus c/cabo	Vó mina	UND	20	R$ 15,45	R$ 309,00
83	Xicara de vidro	Duralex	UND	40	R$ 10,81	R$ 432,40
TOTAL LOTE I						**R$ 89.949,92**

LOTE II – BRINQUEDOS EDUCATIVOS						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Aprendendo as formas	Uriarte	UND	50	R$ 26,79	R$ 1.339,50
2	Bola de futebol	Apolo	UND	500	R$ 31,13	R$ 15.565,00
3	Boneca com acessórios	Vipimport	UND	500	R$ 31,35	R$ 15.675,00
4	Caminhão boiadeiro	Apas	UND	100	R$ 13,66	R$ 1.366,00
5	Caminhão com cavalos	Apas	UND	100	R$ 13,66	R$ 1.366,00
6	Caminhão caçamba	Apas	UND	100	R$ 13,66	R$ 1.366,00
7	Carrinho de boneca	Arca plast	UND	50	R$ 35,38	R$ 1.769,00
8	Cavalinho upa upa	Orange toys	UND	50	R$ 70,57	R$ 3.528,50
9	Pesca peixe	Vipimport	UND	20	R$ 53,58	R$ 1.071,60
10	Descobrindo as letras	Uriarte	UND	30	R$ 27,06	R$ 811,80
11	Descobrindo os números	Uriarte	UND	50	R$ 27,06	R$ 1.353,00
12	Jogo de dominó	Shock	UND	50	R$ 17,67	R$ 883,50
13	boliche c/ 6 pinos	Mini toys	PCT	100	R$ 30,59	R$ 3.059,00
14	Jogo de botão	Mini toys	UND	40	R$ 9,93	R$ 397,20

15	Jogo de dama	Uriarte	UND	40	R$ 17,94	R$ 717,60
16	Jogo xadrez	Uriarte	UND	40	R$ 17,94	R$ 717,60
17	Jogos da memória 24 peças	Uriarte	UND	40	R$ 22,54	R$ 901,60
18	Ônibus de brinquedo	Apolo	UND	80	R$ 13,69	R$ 1.095,20
19	Pega varetas	Mini toys	UND	100	R$ 8,05	R$ 805,00
20	Bloco de montar	Apolo	UND	100	R$ 20,62	R$ 2.062,00
21	Pula corda	Mini toys	UND	50	R$ 9,93	R$ 496,50
22	Quebra cabeças 24 peças	Uriarte	UND	50	R$ 22,54	R$ 1.127,00
23	Tapetes alfabeto	Evamax	UND	80	R$ 132,83	R$ 10.626,40
24	Tapetes alfanumérico	Evamax	UND	80	R$ 166,10	R$ 13.288,00
25	Aprendendo as horas	Mini toys	UND	100	R$ 25,99	R$ 2.599,00
26	Vai e Vem	Mini toys	UND	100	R$ 9,63	R$ 963,00
TOTAL DO LOTE II						**R$ 84.950,00**

LOTE III – MATERIAL PARA ARTESANATO						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Alicates para artesanato	Black Bull	UND	50	R$ 31,67	R$ 1.583,50
2	Arame para artesanato	Black Bull	UND	100	R$ 14,21	R$ 1.421,00
2	Avental	Multitex	UND	120	R$ 18,31	R$ 2.197,20
4	Balão n.7	São roque	PCT	500	R$ 13,90	R$ 6.950,00
5	Cola quente bastão	Leonora	UND	100	R$ 6,52	R$ 652,00
6	Cola de silicone liquida	Leonora	UND	60	R$ 13,90	R$ 834,00
7	Buquê botão de rosa x5	Grillo	UND	100	R$ 37,68	R$ 3.768,00
8	Buquê papagaio x5	Grillo	UND	100	R$ 37,68	R$ 3.768,00
9	Buquê girassol x5	Grillo	UND	100	R$ 26,47	R$ 2.647,00
10	Fitas 00	Najar	PC	100	R$ 15,31	R$ 1.531,00
11	Fitas 01	Najar	PC	100	R$ 18,27	R$ 1.827,00
12	Linha Elástica	Najar	UND	150	R$ 18,31	R$ 2.746,50
13	Pistola de cola quente G	Leonora	UND	50	R$ 54,00	R$ 2.700,00
14	Pistola de cola quente P	Leonora	UND	50	R$ 31,71	R$ 1.585,50
15	Tesouras	Leonora	UND	50	R$ 31,71	R$ 1.585,50
16	Mini botão cetim x144	Grillo	PC	100	R$ 27,61	R$ 2.761,00
17	Tinta tecido	acrilex	UND	80	R$ 13,90	R$ 1.112,00
18	Tinta para pintura de rosto	Leonora	KIT	60	R$ 18,27	R$ 1.096,20
19	TNT		UND	500	R$ 4,37	R$ 2.185,00
TOTAL DO LOTE III						**R$ 42.950,40**

LOTE IV – ENXOVAL						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Banheira baby	Plasútil	UND	100	R$ 28,99	R$ 2.899,00
2	Bolsas de bêbê	Samara baby	CONJ	100	R$ 40,23	R$ 4.023,00
3	Cueiro	Inconfral	UND	100	R$ 23,19	R$ 2.319,00
4	Fralda descartável	Super kisses	PCT	70	R$ 9,13	R$ 639,10
5	Sabonete infantil	muriel	UND	70	R$ 7,91	R$ 553,70
6	Conjunto mijão 2 peças	Samara baby	PCT	100	R$ 10,71	R$ 1.071,00
7	Kit c/3 camiseta	Samara baby	UND	50	R$ 10,71	R$ 535,50
8	Fralda de tecido branca	Inconfral	UND	50	R$ 23,01	R$ 1.150,50
9	Pagão 5 peças	Samara baby	UND	100	R$ 17,74	R$ 1.774,00
10	Kit toca, luva e sapatinho	Samara baby	CONJ	50	R$ 8,96	R$ 448,00
11	Lençol	Inconfral	UND	100	R$ 17,74	R$ 1.774,00
12	Lenços umedecidos	Muriel	PCT	300	R$ 8,96	R$ 2.688,00
13	Manta fustão bordada	Samara baby	UND	300	R$ 17,31	R$ 5.193,00
14	Shampoo	muriel	UND	300	R$ 8,96	R$ 2.688,00
15	Pente e escova	New baby	UND	300	R$ 14,23	R$ 4.269,00
16	Saboneteira	New baby	UND	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00
17	Toalha infantil	H. baby confecções	UND	50	R$ 19,50	R$ 975,00
TOTAL LOTE IV						**R$ 34.949,80**

LOTE V - ENFEITES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Árvore de natal 1,50m	D & A	UND	20	R$ 396,83	R$ 7.936,60
2	Árvore de natal 1,80m	D & A	UND	20	R$ 496,49	R$ 9.929,80
3	Bambolê	Mini toys	UND	50	R$ 14,06	R$ 703,00
4	Bandeira junina	Letícia festas	PCT	100	R$ 29,66	R$ 2.966,00
5	Balão junino	DI Festas	UND	40	R$ 68,10	R$ 2.724,00
6	Balão 7 liso	São Roque	PCT	50	R$ 18,90	R$ 945,00
7	Colar havaiano	DI festas	UND	50	R$ 15,60	R$ 780,00
8	Confetes	Daller	PCT	100	R$ 15,60	R$ 1.560,00
9	Bola natal metalizada	D & A	UND	100	R$ 39,30	R$ 3.930,00
10	Enfeite Papai Noel	D & A	UND	70	R$ 14,10	R$ 987,00
11	Enfeites natalinos	D & A	UND	50	R$ 14,10	R$ 705,00
12	Festão aramado	D & A	UND	50	R$ 198,00	R$ 9.900,00
13	Festão metalizado	D & A	UNID	50	R$ 24,60	R$ 1.230,00
14	Cascata 100 led	D & A	UND	50	R$ 148,50	R$ 7.425,00
15	Pisca 100 led	D & A	UND	80	R$ 24,75	R$ 1.980,00

16	Pompom com fio metalizado	Dollar Brasil	UND	90	R$ 24,60	R$ 2.214,00
17	Pisca 200 led	DI festas	UND	61	R$ 38,84	R$ 2.369,24
18	Mangueira 180 led	DI festas	UND	52	R$ 198,18	R$ 10.305,36
TOTAL DO LOTE V						**R$ 68.590,00**

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do(s) serviço(s) licitados, os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO

Este Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2024,** contados a partir da data da assinatura deste termo contratual, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático das seguintes fontes:

PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESAS
04.122.0003.2101.0000; 04.122.0003.2201.0000; 04.123.0004.2301.0000; 12.361.0016.2503.0000; 12.361.0016.2507.0000; 12.361.0016.2508.0000; 12.361.0016.2516.0000; 12.366.0016.2509.0000; 12.366.0016.2514.0000; 12.365.0013.2501.0000; 12.365.0016.2502.0000; 12.361.0014.2701.0000; 12.365.0014.2703.0000; 12.365.0014.2707.0000; 12.366.0014.2705.0000; 10.301.0020.2614.0000; 10.301.0020.2601.0000; 10.301.0020.2602.0000; 10.301.0020.2606.0000; 10.301.0020.2611.0000; 10.301.0020.2616.0000; 10.301.0020.1618.0000; 10.301.0020.2619.0000; 10.303.0020.2607.0000; 10.304.0020.2608.0000; 10.304.0020.2620.0000; 20.606.0022.2907.0000; 20.608.0022.2902.0000; 08.243.0023.2819.0000; 04.244.0023.2801.0000; 08.244.0023.2805.0000; 08.244.0023.2806.0000; 08.244.0023.2809.0000; 08.244.0023.2818.0000; 08.244.0023.2814.0000; 08.244.0023.2815.0000; 08.244.0023.2816.0000; 08.244.0023.2817.0000; 08.244.0023.2821.0000; 08.244.0023.2908.0000; 08.244.0023.2909.0000; 27.812.0015.1506.0000; 13.392.0019.2003.0000; 08.243.0023.2910.0000; 18.541.0040.2911.0000; 18.541.0040.2912.0000;	500 – Recursos não vinculados de impostos; 501 – Outros recursos não vinculados 706 – Transferência especial da união 599 – Outros recursos vinculados a Educação 551 – Transferências de recursos do FNDE referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE 550 – Transferências do Salário Educação; 569 – Outras transferências de recursos do FNDE 540 – FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos; 541 – FUNDEB – Complementação da União VAAF; 542 – FUNDEB – Complementação da União VAAT; 543 - FUNDEB – Complementação da União VAAR 600 – Transferências do SUS Governo Federal; 659 – Outros recursos vinculados a saúde 621 – Transferências do SUS Governo Estadual; 660 – Transferências do FNAS. 661 - Transferência de recursos do fundo estadual de assistência social	33.90.30 – Material de consumo

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) produto(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 a 156 da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

b.1) Advertência;
b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.5) Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de serviço, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

A PMP até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do objeto, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paquetá-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Paquetá (PI), 26 de abril de 2024.

Anderson Clayton da Silva Barros
Prefeito Municipal de Paquetá-PI
CONTRATANTE

CNPJ 15.276.612/0001-89
HIPER IMPORTADOS LTDA-ME
Rua Coronel Francisco Santos, 185
Bairro Centro
CEP: 64.600-000 Picos-PI

Benoni Antonio De Sousa
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1 Antônio Moura Barros CPF 315210533-91
2 Paulo Eduardo Leal da Paz CPF 073.871.223-00